



PROJETO DE LEI Nº 064/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2021 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2021, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e nº 3266 de 07 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3289 de 15 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.528,93 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa/dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0003.1054		Projeto: Ampliação, reforma e edificação de CMEI'S	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490610000 - Aquisição de imóveis		00000-Recursos Livres	
		Valor	256.268,93
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0003.1054		Projeto: Ampliação, reforma e edificação de CMEI'S	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490610000 - Aquisição de imóveis		00103-Educação 5%	
		Valor	968.260,00
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0003.1054		Projeto: Ampliação, reforma e edificação de CMEI'S	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490610000 - Aquisição de imóveis		00104-Educação 25%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR

3304121
29/11/2021
24



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

	Valor	483.000,00
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei		RS 1.707.528,93

Art. 3º Constitui recurso à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o abaixo especificado:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recurso	
00103 - Educação 5%	338.260,00
00104 - Educação 25%	420.000,00

II - Resultante da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0003.2019		Atividade:Funcionamento do Ensino Fundamental	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000-Recursos Livres	
		Valor	239.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136		Atividade:Administração Geral da Diretoria de Educação	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000-Recursos Livres	
		Valor	17.268,93
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0003.2017		Atividade:Serviço de Transporte Escolar	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390300000 - Material de consumo		00103-Educação 5%	
		Valor	100.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0003.2019		Atividade:Funcionamento do Ensino Fundamental	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103-Educação 5%	
		Valor	370.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0003.2020		Atividade:Manutenção da Educação Infantil - CMEI's	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103-Educação 5%	
		Valor	160.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001		Diretoria de Educação	



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0003.1053	Projeto: Ampliação, reforma e edificação de escolas
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104-Educação 25%
	Valor 5.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0003.2017	Atividade: Serviço de Transporte Escolar
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104-Educação 25%
	Valor 53.000,00
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0003.1054	Projeto: Ampliação, reforma e edificação de CMEI'S
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104-Educação 25%
	Valor 5.000,00
Valor total da Anulação 949.268,93	

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	RS 1.707.528,93
--	-----------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 nas ações orçamentárias 1053, 1054, 2017, 2019, 2020 e 2136, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas, conforme edição de Decreto de Alteração Orçamentária.

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 nas ações orçamentárias 1053, 1054, 2017, 2019, 2020 e 2136, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 3266 de 07 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, conforme edição de Decreto de Alteração Orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 24 de novembro de 2021.


MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 24 de novembro de 2021

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 64/2021

O presente Projeto de Lei, cuja súmula autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2021 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, trata-se de uma readequação no orçamento visando criar novo elemento de despesa de modo que possa se concretizar a aquisição do imóvel destinado a abrigar o CMEI RENATO HOFT.

Tal procedimento, além de acelerar a execução do programa de excelência na prestação dos serviços de Educação por parte do Município de Campo Largo, possibilitará, à longo prazo, economia aos cofres públicos, uma vez que reduzirá os dispêndios com locação da instalação.

Tendo sido observado todos os preceitos de boas práticas e de transparência, bem como as normas financeiras e de contabilidade pública, pretende-se com este ato o emprego eficaz dos recursos públicos.





Ofício nº 64/2021
2021

Campo Largo, 24 de novembro de

Excelentíssimo Senhor,

Apresentamos para apreciação e votação desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 64/2021, cuja súmula "autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2021 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021".

No caso específico, o projeto em exame, trata de reorganizar o Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2021, de modo que, se possa realizar a aquisição do prédio onde se encontra instalado o CMEI Renato Hoft.

Atualmente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, dispense recursos para a locação desta instalação. A aquisição do imóvel, além de possibilitar maior autonomia ao Município quanto a sua gestão, implicará em redução de custos e economia dos recursos públicos.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis, na aprovação do presente Projeto, que é de grande importância para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração, estima e distinguido apreço.

Atenciosamente,



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal